



Of. 2259 - 08.08.07.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

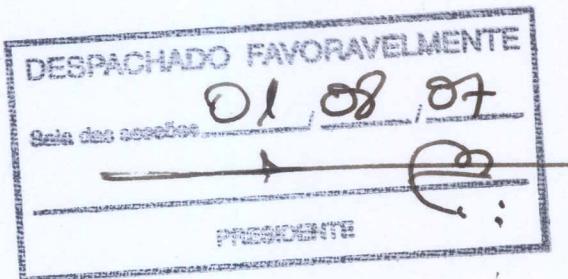
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Vereador Sidnei Jardim
Bancada do PPS

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1887 /2007
Campo Mourão, 31/07/07 Horas 17:47

Elis
PROTOCOLISTA



O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, indica ao **Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, para que através da secretaria competente faça estudo para a criação do Museu da Música no Município de Campo Mourão.

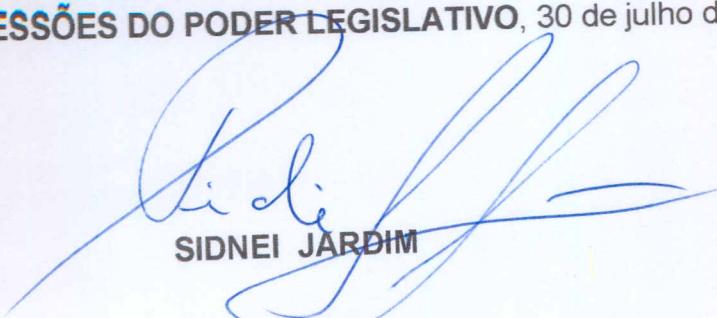
JUSTIFICATIVA

O Município de Campo Mourão há anos faz um trabalho ligado com a música com especial a Banda Municipal, entre outros músicos.

Com a criação deste museu estaríamos mostrando um pouco da história do Município na música como instrumentos já utilizados pela banda Municipal, e assim homenageando os munícipes contando um pouco da História da música.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 30 de julho de 2007.


SIDNEI JARDIM



01-2259-08-08-07.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Vereador Sidnei Jardim
Bancada do PPS

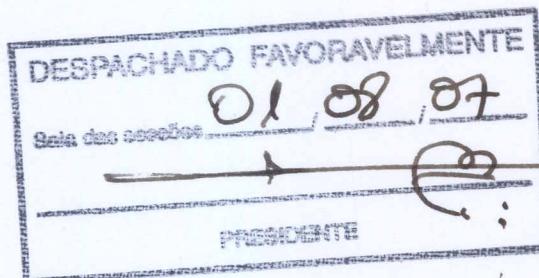
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1887 / 2007

Campo Mourão, 31/07/07 Horas 17:47

Elis
PROTOCOLISTA



O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, indica ao **Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, para que através da secretaria competente faça estudo para a criação do Museu da Música no Município de Campo Mourão.

JUSTIFICATIVA

O Município de Campo Mourão há anos faz um trabalho ligado com a música com especial a Banda Municipal, entre outros músicos.

Com a criação deste museu estaríamos mostrando um pouco da história do Município na música como instrumentos já utilizados pela banda Municipal, e assim homenageando os municípios contando um pouco da História da música.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 30 de julho de 2007.


SIDNEI JARDIM

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

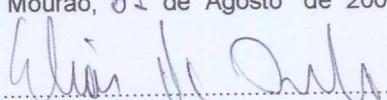
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 01 de Agosto de 2007.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1887</u> /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	<u>/2007</u>
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	<u>/2007</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	<u>/2007</u>
<input type="checkbox"/> Requerimento	<u>/2007</u>	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	<u>/2007</u>
<input type="checkbox"/> Outros	<u>/2007</u>	<input type="checkbox"/> Moção nº	<u>/2007</u>

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 01/08/2007.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

..... Emendas em anexo.

Pela apresentação de substitutivo

Substitutivo em anexo.

Contrário à tramitação

Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico / OAB/PR 31.312